

Lei Municipal n.º 322, de 29 de novembro de 1985.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1986."

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, MO, por seus representantes decretou e eu, em seu nome e em nome do povo, a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de São Sebastião da Bela Vista, MO, para o exercício financeiro de 1986, estima a Receita em Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros).

Art. 2.º - Os Departamentos dos Serviços administrativos da Prefeitura, as funções e cargos, serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, sendo que as alterações salariais para os regidos pela C.L.T., obedecerão datas e índices oficiais do Governo Federal em Maio e Novembro. São declarados cargos de confiança os de Chefe de Departamento e auxiliares, assessores diretos do Executivo Municipal, facultando ao Poder Executivo Municipal a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

Art. 3.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no quadro "Discriminação das Receitas", com o seguinte desdobramento:

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES         |                      |
| 1.1 Receita Tributária        | 1.523.000.000        |
| 1.3 Receita Patrimonial       | 82.000.000           |
| 1.5 Receita Industrial        | 25.000.000           |
| 1.6 Transferências Correntes  | 1.900.521.000        |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 22.761.000           |
| Total                         | <u>3.553.282.000</u> |

# 1 RECEITAS DE CAPITAL

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| 2.1 Operações de Crédito      | 100.000.000       |
| 2.2 Alienação de Bens         | 131.000.000       |
| 2.4 Transferências de Capital | 1.215.718.000     |
| Total                         | 1.446.718.000     |
| Total Geral                   | R\$ 5.000.000.000 |

Art. 4.º - A Despesa para o exercício de 1986, será planejada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

## 1 LEGISLATIVO

1.1 Gabinete e Secretaria da Câmara 124.000.000

## 2 EXECUTIVO

2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura 500.000.000

2.2 Departamento de Fazenda e Contabilidade 90.000.000

2.3 Depto. Relações Públicas, Tur. Cult. e Esporte 1.400.000.000

2.4 Depto. Educação, Saúde e Ass. Social 700.000.000

2.5 Depto. Obras Púb. Água, Esg. e Urbanismo 1.166.000.000

2.6 Depto. Municipal de Estradas de Rodagem 1.020.000.000

Total Geral

R\$ 5.000.000.000

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%), da Receita estimada, em termos constitucionais.

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, da Lei nº 4.320/64.

c) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais, Suplementares e Especiais, não incluindo neste orçamento o recurso da Reserva de Contingência, mas podendo utilizar os excessos de anulação que ocorrerem.

d) Suplementar por Decreto qualquer dotação deste

orçamento, para que seja alcançado o objetivo programado pela dotação, dentro das normas acima discriminadas.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1.º (primeiro) de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MO,  
em 29 de novembro de 1985.

  
José Bastosa Nadalini  
Prefeito Municipal

José Rafhael  
Secretário